



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2022.
“Altera a redação do art. 1º da Lei
nº 7.968/2022”.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o artigo 1º da Lei nº 7.968 de 31 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 975.000,00** (Novecentos e setenta e cinco mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa **“0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA COM FOCO NO CUIDADO DAS PESSOAS”** nas ações **“3887 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AB – EP: 40330019103; 3888 – INCREM. TEMPOR. AB – EP: 40730002103; 3889 – INCREM. TEMPOR. AB – EP: 41610301501; 3890 – INCREM. TEMPOR. AB – EP: 39510001103 E 3891 – INCREM. TEMPOR. AB – EP: 8100031210”**, com os elementos abaixo relacionado para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:”*

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, de de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.968/2022”*.

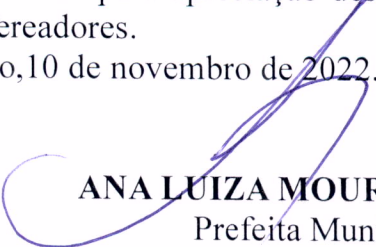
A alteração da lei justifica-se pela necessidade de correção da Lei Municipal nº 7.968, de 31 de outubro de 2022, uma vez que houve um equívoco na elaboração do memorando o qual solicitou a abertura de crédito especial, da mesma forma o próprio projeto de lei encaminhado à casa legislativa continha este erro formal e informou outro programa da Secretaria de Saúde.

Também se fez necessária a correção da numeração do projeto/atividade que se deve claramente a um equívoco de digitação, tendo em vista que a nomenclatura da ação está correta.

Sendo assim, para que haja a correta redação da lei e informar o real programa e atividades em que as despesas autorizadas pela lei 7.968 serão executadas, solicitamos a alteração da referida Lei Municipal.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 10 de novembro de 2022.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.968, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 975.000,00 – SMS”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 975.000,00** (Novecentos e setenta e cinco mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa **“0245 – INVESTIMENTO EM SAÚDE”** nas ações **“3387 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AB – EP: 40330019103; 3888 – INCREM. TEMPOR. AB – EP: 40730002103; 3889 – INCREM. TEMPOR. AB – EP: 41610301501; 3890 – INCREM. TEMPOR. AB – EP: 39510001103 E 3891 – INCREM. TEMPOR. AB – EP: 8100031210”**, com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

CRÉDITO ESPECIAL:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>RECURSO</u>
08.02.10.301.0234.3887	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3887	3.33.90.32	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	10.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3887	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	90.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3888	3.33.90.30	Material de Consumo	25.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3888	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3889	3.33.90.30	Material de Consumo	45.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3889	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3889	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	50.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3890	3.33.90.30	Material de Consumo	40.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3890	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3890	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	20.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.30	Material de Consumo	200.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	180.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	100.000,00	4500*
		Total	975.000,00	

(*) Recurso 4500 – ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º – Este crédito será coberto com excesso de arrecadação através de recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional da Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
 Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5BC39BD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/11/2022. Edição 3436
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>